



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 06978/2022-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Diretor da FACULDADE UNYLEYA
Rua do Carmo, 66 - Centro
20011020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de curso
Referência: Processo nº 2021500122

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ nº 00465/2022, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Engenharia de Prevenção e Combate a Incêndio, ministrado na modalidade EaD.

Sendo concedido aos egressos portadores de certificado as atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea, restrita às atividades: restritas às atividades: 2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas, especialmente, aos problemas de controle de risco e de proteção contra incêndio; 3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; 9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; 11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; associadas ao artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restritas às atividades de execução de gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica (atividades 01); desempenho de cargo ou função técnica (atividade 07); serviço técnico (atividade 11); e, condução de serviço técnico (atividade 14), referentes à proteção contra incêndios.

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.Sª, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº do CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - artigo 3º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - artigo 4º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente,

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HFNJ-G3QM-BN1E-SMUD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

- Ivana dos Santos Vieira - 22/08/2022 12:21:09